**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 66.896.183/0001-83

("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede no município e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, conj. 42/51/52/54, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, bem como de sua classe única de cotas denominada **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Prestadores de Serviços Essenciais"), em razão da inexistência de cotistas da Classe, e considerando que, até a presente data, não foi iniciada a subscrição ou a integralização de cotas da Classe, de modo que a Classe ainda não possui cotistas, resolvem:

**1.** Retificar o Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais celebrado em 29 de maio de 2026 ("IDC 1ª Emissão"), para alterar o item "e)" e "f)" e ajustar a Forma de Integralização, de modo que os referidos itens passem a vigorar com a redação abaixo e na forma do Anexo I ao presente instrumento:

*"**e)** Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, nos termos dos documentos de subscrição;*

***f)** Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;"*

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.



Clicksign 93ad4a51-c144-4925-908b-d41483535c82

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 66.896.183/0001-83

("Fundo")

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"); e **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, com sede no município e Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1553, conj. 42/51/52/54, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 17.254.708/0001-71, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira do Fundo, bem como de sua classe única de cotas denominada **CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM COTAS DO SOLIS MULTITESES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") ("Prestadores de Serviços Essenciais"), em razão da inexistência de cotistas da Classe, e considerando que, até a presente data, não foi iniciada a subscrição ou a integralização de cotas da Classe, de modo que a Classe ainda não possui cotistas, resolvem:

1. Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única, sendo 196.000 (cento e noventa e seis mil) cotas da primeira série da subclasse sênior ("Cotas Seniores"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) e 4.000 (quatro mil) cotas da subclasse subordinada ("Cotas Subordinadas" e , quando citadas em conjunto com as Cotas Seniores, simplesmente "Cotas"), com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando 200.000 (duzentas mil) Cotas, perfazendo o montante total de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo R$ 196.000.000,00 (cento e noventa e seis milhões de reais) relativos às Cotas Seniores e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) relativos às Cotas Subordinadas, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, uma vez que a oferta das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas da Primeira Emissão se enquadra nos requisitos do referido dispositivo, observadas as seguintes características:

   **a)** Rito: a oferta das Cotas da Primeira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160;

   **b)** Público-alvo: Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

   **c)** Coordenador Líder: as Cotas da Primeira Emissão serão distribuídas pela Administradora;

   **d)** Preço de Emissão: o preço inicial e unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais)



Clicksign 93ad4a51-c144-4925-908b-d41483535c82

**e)** Forma de Integralização: as Cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, nos termos dos documentos de subscrição;

**f)** Preço de Integralização por Cota da Nova Emissão: as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;

**g)** Distribuição Parcial: será admitida distribuição parcial das Cotas, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Primeira Emissão, correspondentes ao montante de R$ 1.000.000 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas que não forem efetivamente subscritas durante o Prazo de Colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada;

**h)** Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme Art. 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação da Oferta"); e

**i)** Outras Disposições: Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Emissão e Preço de Integralização, respeitados os parâmetros ora aprovados.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento. Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

_____

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
*Administradora*

_____

**SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**
*Gestora*



Clicksign 93ad4a51-c144-4925-908b-d41483535c82